

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 032/2024**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 7103509/2023, TORNA PÚBLICA a aplicação da sanção de MULTA no montante de R\$ 7.277,91 (Sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos) à empresa TECGOLD SISTEMAS EIRELI., inscrita no CNPJ nº 49.447.667/0001-26. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br.

Vitória, 13 de novembro de 2024
Caroline Marie Barbosa Pereira
Coordenadora de Integridade

Leis**LEI Nº 10.131**

Denomina "Beco Juvenal dos Santos Silva" o logradouro público situado no bairro Estrelinha, no Município de Vitória - ES.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Beco Juvenal dos Santos Silva", o logradouro público com início na Rua Marilza Paranho Netto (ponto de coordenadas UTM E = 359.437,84 e N = 7.755.203,95) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E = 359.411,69 e N = 7.755.180,69), no bairro Estrelinha.

Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotações próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de novembro de 2024

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal



**FAFI
é premiada!**

Na categoria Impacto Social na Formação em Teatro & Melhor Escola de Dança pelo **Prêmio Super da Cultura Capixaba.**

 **PREFEITURA DE VITÓRIA**